

# DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Quarta-Feira, 25 de junho de 2025 | edição nº 1306

R\$ 2,50

## PREÇO DA GASOLINA SOBE NOS POSTOS APESAR DE CORTE DE VALOR NAS REFINARIAS, DIZ ANP

O preço médio da gasolina nos postos brasileiros registrou leve alta na semana passada, segundo a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis), contrariando a expectativa de repasse do corte promovido nas refinarias da Petrobras no início do mês.

O litro do combustível foi vendido a R\$ 6,23, aumento de R\$ 0,01 em relação ao verificado pela agência na semana anterior. Assim, a queda acumulada nas bombas após a redução de preços pela Petrobras é de R\$ 0,04 por litro, um terço do estimado pela estatal.

A demora nos repasses de cortes de preços das refinarias é alvo de críticas do governo e da própria

estatal. A presidente da Petrobras, Magda Chambriard, chegou a pedir que consumidores pressionem donos de postos a baixar os preços.

Governo e mercado esperavam que a redução do preço da gasolina ajudasse a aliviar a inflação de junho, já que o produto tem o maior peso dentro do IPCA, que baliza a política monetária do Banco Central.

No início de junho, o economista André Braz, da FGV, estimou que, caso o repasse estimado pela Petrobras fosse atingido, levaria a um impacto negativo de 0,10 ponto percentual no indicador. A alta da gasolina ocorre em um momento de elevação da cotação do etanol anidro, que também subiu R\$ 0,01 na semana passada. Mas o movimento

não explicaria totalmente a frustração de expectativas com a falta de repasses, já que o produto representa apenas 27% da mistura vendida nos postos.

O etanol hidratado seguiu em queda nas bombas, sendo vendido na semana passada pelo preço médio de R\$ 4,20 por litro, ou R\$ 0,01 a menos do que o verificado na semana anterior. Nas usinas, porém, o preço do produto subiu R\$ 0,03, para R\$ 2,57 por litro.

Segundo a ANP, o preço do diesel S-10 nos postos brasileiros ficou estável na semana passada, em R\$ 6,02 por litro. Após três cortes nas refinarias, o preço do produto acumula queda de R\$ 0,45 por litro desde o pico atingido em meados de fevereiro.

Folhapress



## DESTAQUES DO DIA



**BC diz que Selic deve ser mantida em 15% por período prolongado**

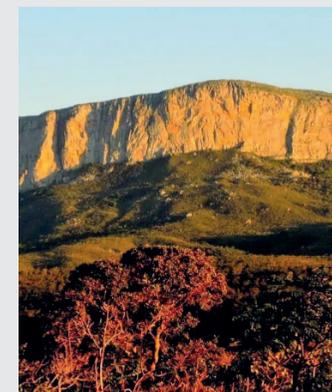
**Brasil e Nigéria querem diversificar pauta comercial**

**Toffoli diz que acordo sobre fraudes no INSS deverá ter reposição integral aos aposentados**

**Petrobras pode anunciar parceria em etanol até o fim do ano, diz gerente executivo**



**Plano para alavancar turismo na Cordilheira do Espinhaço, em MG, é lançado**



## NO MUNDO

## Guerra contra o Irã não acabou, diz Israel, que muda foco para Gaza



As Forças de Defesa de Israel avaliam que o programa nuclear e de mísseis do Irã foi adiado, não destruído, e que a guerra contra a teocracia não acaba com o cessar-fogo que entrou em vigor nesta terça-feira (24). Mas o foco agora volta a ser o "colapso do Hamas" na Faixa de Gaza.

A avaliação foi feita pelo principal militar do país, o chefe do Estado-Maior Eyal Zamir. Ele se encontrou com os integrantes do colegiado para fazer uma avaliação dos 12 dias da campanha iniciada pelo governo de Binyamin Netanyahu contra Teerã.

"Um capítulo significativo terminou, mas a campanha contra o Irã não acabou.

Adiamos o projeto nuclear do Irã em anos, bem como seu projeto de mísseis, mas, apesar da conquista fenomenal, precisamos permanecer em campo. Não há tempo para descansar sobre os louros", afirmou.

A fala vai em oposição à propaganda de Donald Trump, que entrou e saiu rapidamente do conflito ao atacar três centrais nucleares do Irã no sábado (21) e considerar aceitável a retaliação simbólica do rival na segunda-feira (23), quando Teerã lançou mísseis sobre uma base americana no Qatar sem efeitos.

Visando posar de vencedor, o americano diz desde o sábado que obliterou o programa dos aiatolás, motivo principal do ataque

de Israel, que via no impasse nas conversas entre Washington e Teerã um estímulo para a teocracia perseguir a bomba.

Isso pode agora acontecer até mais rapidamente, dado que 400 kg de urânio enriquecido a 60%, nível próximo do necessário para a bomba, estão intactos com os iranianos.

Seja como for, o general indicou que Israel vai aproveitar o momento de fraqueza militar do Irã, bastante castigado na campanha aérea do Estado judeu, para tentar pressionar o grupo palestino a se render. "Agora o foco retorna a Gaza, ao retorno dos sequestrados e ao colapso do regime do Hamas", disse.

Igor Gielow/Folhapress

## Governo brasileiro vê risco de Xi Jinping não vir à cúpula do Brics

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) recebeu sinalizações de Pequim de que o dirigente da China, Xi Jinping, avalia não viajar ao Rio de Janeiro para a reunião do Brics, o que pode afetar o nível de representação da cúpula presidida pelo brasileiro nos dias 6 e 7 de julho.

Ainda não há informações públicas sobre quem lideraria a delegação chinesa caso Xi de fato não viaje.

Uma das possibilidades é que o grupo seja chefiado por Li Qiang, primeiro-ministro do país, de acordo com Celso Amorim, assessor especial do Palácio do Planalto. "Obviamente gostaríamos muito que Xi viesse, porque já é uma relação pessoal do Lula com ele, e isso também conta, não é só o cargo", disse Amorim.

Pequim não confirma nem descarta a presença de Xi. Questionado pela Folha, o porta-voz do Ministério do Exterior chinês, Guo Jiakun, respondeu apenas que

serão dadas "informações no momento apropriado". A China costuma confirmar as viagens de seu dirigente a poucos dias do embarque.

Guo declarou que "a China dá apoio à Presidência brasileira do Brics e promoverá maior cooperação" no grupo. Também falou que os dois países, "num mundo volátil e turbulento, mantêm determinação estratégica e contribuem juntos para a paz, a estabilidade e o desenvolvimento globais".

Além da eventual falta de Xi, é dada como certa a ausência do presidente da Rússia, Vladimir Putin.

Alvo de um mandado do TPI (Tribunal Penal Internacional), sob acusação de crimes de guerra na Ucrânia, Putin tem evitado realizar viagens internacionais. Ele não participou da reunião do Brics de 2023, em Joanesburgo (África do Sul), e das cúpulas do G20 em Nova Déli (Índia), no mesmo ano, e no Rio, em 2024.

Folhapress

## Trump dá bronca em Israel, e trégua frágil com Irã é mantida



Como seria previsível, o primeiro dia do cessar-fogo entre Israel e Irã transpareceu a fragilidade do acordo anunciado por Donald Trump. O presidente americano disse que ambos os rivais violaram o início da trégua, mas interveio diretamente para que os aliados em Tel Aviv não colocassem tudo a perder. Por ora, funcionou: ambos os rivais declararam vitória em seus termos e sinalizam uma normalização na vida cotidiana, após 12 dias de troca de fogo. Israel inclusive disse que voltaria seu foco para a guerra em Gaza.

Antes de embarcar para

a cúpula da aliança militar Otan na Holanda nesta terça (24), Trump demonstrou irritação a repórteres. "Nós basicamente temos dois países que têm lutado há tanto tempo, e tão duramente, que eles não sabem que porra estão fazendo. Você entende isso?", disse.

Ele se referia à troca mútua de acusações de rompimento da trégua. "Eu não estou feliz com o Irã, não estou feliz com Israel", disse a repórteres, embora tenha focado suas críticas no Estado judeu.

"Eu preciso fazer Israel se acalmar. Assim que aceitaram o acordo, eles vieram e lançaram um monte de

bombas, algo que eu nunca tinha visto, a maior carga que já vimos", disse, com o exagero habitual.

Na rede Truth Social, ele havia acabado de publicar: "Israel. Não lance essas bombas. Se fizer isso, será uma grande violação. Traga seus pilotos para casa, agora!".

Teve sucesso: Tel Aviv cancelou um ataque grande contra Teerã e ordenou a volta de seus caças, limitando-se a bombardear uma estação de radar. Segundo o governo israelense, a decisão foi tomada após Trump ligar para o premiê Binyamin Netanyahu, que prometeu parar os ataques.

Igor Gielow/Folhapress

DATA  
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.  
CNPJ nº 35.960.818/0001-30  
Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo  
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque  
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

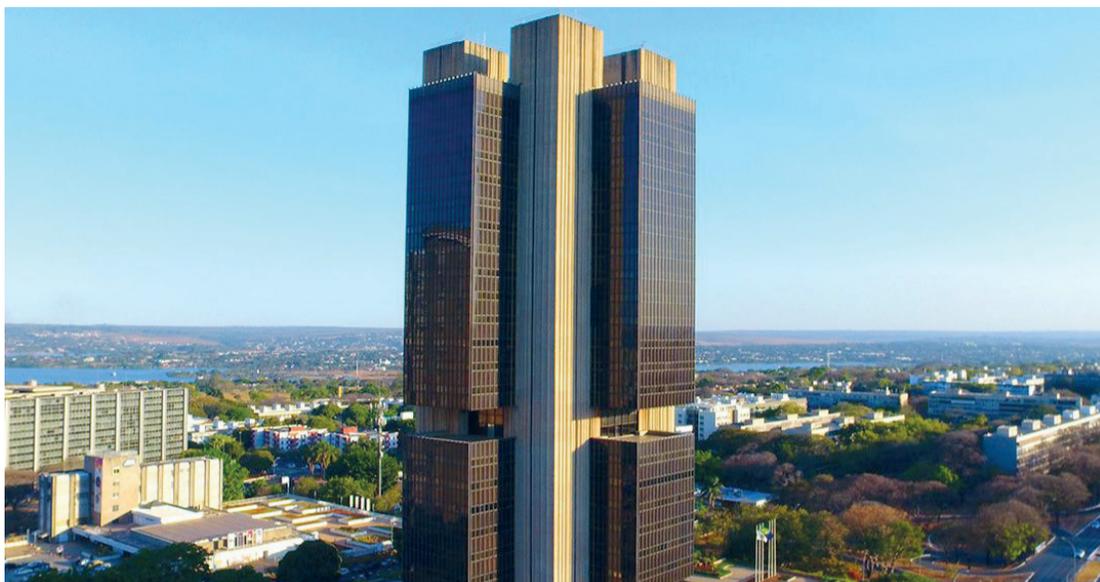
----  
Rodagem:  
Diária

Fazemos parte  
da



## ECONOMIA

### BC diz que Selic deve ser mantida em 15% por período prolongado



Com expectativas de inflação acima da meta, pressionada por demanda alta, o Comitê de Política Monetária (Copom) prevê "período prolongado" da taxa básica de juros (Selic) a 15% ao ano. A avaliação consta da ata divulgada nesta terça-feira (24) pelo Banco Central.

A recente alta da Selic, de 0,25 pontos percentuais, passando de 14,75% ao ano para 15%, deve, portanto, ser interrompida para "avaliar se o nível corrente da taxa de juros, considerando a sua manutenção por período bastante prolongado, é suficiente para assegurar a convergência da inflação à meta", diz a ata.

De acordo com o comitê, os núcleos de inflação têm se mantido há meses "acima do valor compatível com o atingimento da meta", o que, na avaliação do comitê, corrobora com a interpretação de que a inflação segue pressionada por demanda que requer "uma política monetária contracionista por um período bastante prolongado".

Para o Copom, a desancoragem das expectativas de inflação é fator de desconforto que exige "restrição monetária maior e por mais tempo do que outrora seria apropriado".

A curto prazo, o cenário de inflação segue adverso, "mas apresentou surpre-

sas baixistas no período recente em relação ao que os analistas previam". A ata ressalta que os preços de alimentos apresentaram "dinâmica um pouco mais fraca" do que a esperada.

A Selic é o principal instrumento do Banco Central para manter sob controle a inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em maio, o IPCA recuou para 0,26%, mesmo com a pressão de alguns alimentos e da conta de energia.

Com o resultado, o indicador acumula alta de 5,32% em 12 meses, acima do teto da meta contínua de inflação.

Pedro Peduzzi/ABR

### Petrobras pode anunciar parceria em etanol até o fim do ano, diz gerente executivo



A Petrobras pode anunciar uma parceria na área de etanol no segundo semestre de 2025, disse o gerente executivo de gestão integrada da transição energética da companhia, William Nozaki, nesta terça-feira (24). "O objetivo da Petrobras é fazer uma parceria para entrar de maneira relevante no segmento, não de forma majoritária", disse Nozaki a repórteres durante o evento Energy Summit, no Rio de Janeiro.

"Nós estamos prospectando entre os players relevantes do setor, que ainda têm interesse em ser parceiros da Petrobras para

### BB assina acordo de US\$ 700 milhões para exportações e energia limpa

Micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) terão até US\$ 700 milhões nos próximos três anos para implementar projetos de energia limpa e ganhar acesso ao mercado internacional. O Banco do Brasil (BB) assinou, em Londres, acordo com a Agência de Garantia de Investimentos Multilaterais (MIGA, na sigla em inglês), agência do Banco Mundial que apoia empresas de menor porte.

As MPMEs poderão financiar operações de comércio exterior, a produção sustentável e projetos de energia renovável. Na área de energia, as empresas poderão ter acesso a crédito para a compra de equipamentos e insumos como biocombustíveis, sistemas de energia solar, eólica e de biomassa.

A iniciativa integra o programa Garantia de Finanças Comerciais (TFG, na sigla em inglês) da MIGA. Esse

programa oferece garantias contra risco de inadimplência, permitindo que instituições financeiras globais concedam crédito ao Banco do Brasil com menor risco e juros mais baixos.

A agência do Banco Mundial oferecerá até US\$ 700 milhões ao longo de três anos, com prazos de até um ano para cada desembolso. O primeiro desembolso no programa será imediato, de US\$ 350 milhões, com participação de instituições como o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (BBVA) e HSBC Bank. Com garantia de até 95% fornecida pela MIGA, a operação recebe classificação de risco muito baixa (AAA). Isso porque a agência cobrirá até 95% de eventuais inadimplências, o que permite ao Banco do Brasil ampliar a oferta de linhas de crédito em moeda estrangeira, além de diversificar as fontes de captação de recursos no mercado.

Wellton Máximo/ABR



atuar nessa frente".

Nozaki afirmou que a Petrobras não tem uma preferência sobre qual matéria-prima do etanol poderá apostar. "Tanto cana quanto milho nos interessam desde que parem de pé do ponto de vista logístico, do ponto de vista do preço, do ponto de vista da companhia", explicou.

A Petrobras havia dito anteriormente que estava em conversas com várias empresas do setor de etanol a respeito de uma possível joint venture.

Nozaki destacou que após a aprovação da Lei do Combustível do Futuro, no ano passado, as empresas

estão se movimentando com cautela e medindo o que vai acontecer com o segmento nos próximos meses.

"Tem várias empresas prospectando o segmento", disse o gerente executivo da Petrobras, citando ainda a perspectiva de aumento da mistura do etanol na gasolina.

A Folha publicou na segunda-feira (22) que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) discutirá na próxima quarta-feira um aumento da mistura de etanol anidro na gasolina dos atuais 27% para 30%, de acordo com fontes do governo com conhecimento do assunto.

Folhapress

## POLÍTICA

## Brasil e Nigéria querem diversificar pauta comercial



O Brasil e a Nigéria anunciaram nesta terça-feira (24) o desejo de diversificar a pauta comercial bilateral e ampliar os investimentos entre suas economias.

O anúncio foi em Abuja, capital política e administrativa da nação africana, pelo vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, e pelo presidente da Nigéria, Bola Tinubu. Os dois participaram do evento 2ª Sessão do Mecanismo de Diálogo Brasil-Nigéria.

A corrente de comércio entre Brasil e Nigéria em 2024 totalizou US\$ 2 bilhões, um quinto do valor em 2014. O Brasil

exporta para a Nigéria principalmente açúcar e melações e importa adubos e fertilizantes, já que o país africano é grande produtor de petróleo utilizado na fabricação desses insumos. Além do comércio, as duas autoridades conversaram sobre o aumento da cooperação entre os dois países em agricultura, mineração, energia e cultura.

Em discurso na abertura do evento, Geraldo Alckmin afirmou que "Brasil e Nigéria vêm criando uma cultura de cooperação, marcada pela amizade, pelo respeito mútuo e por uma crescente densidade política e econômica. Esta reunião representa não apenas a retomada de um canal

essencial de diálogo, mas também um compromisso renovado com a cultura comum nas duas margens do Atlântico."

Em nota do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), o vice-presidente ainda salientou que "o número de acordos assinados e a composição multissetorial das nossas delegações demonstram o potencial de aprofundamento e de diversificação das relações bilaterais"

Nesta quarta-feira (25), Geraldo Alckmin participa do Fórum Empresarial Brasil-Nigéria, organizado pela ApexBrasil e pelo Itamaraty, com a presença de empresários dos dois países. ABR

## Juro alto trava programas do governo e Lula cobra presidentes do BC e Caixa

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) demonstrou preocupação com a diminuição da procura por parte da classe média e dos microempreendedores individuais (MEI) aos programas de crédito do governo federal.

Segundo fontes do Palácio do Planalto, durante reunião nesta terça-feira (24), Lula reclamou que a alta dos juros está travando o acesso ao crédito imobiliário, além de atrapalhar a popularização dos empréstimos voltados para os MEIs.

Participaram do encontro o presidente da Caixa Econômica Federal, Carlos Vieira, e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Na agenda, Lula teria pedido uma alternativa para tornar o acesso ao financiamento da casa própria mais atrativo.

Quem também esteve na reunião, apesar de inicialmente não constar na agenda oficial, foi o presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo. Esse foi o primeiro encontro entre Lula e Galípolo após o BC aumentar a taxa anual de juros para 15%.

CNN



## Toffoli diz que acordo sobre fraudes no INSS deverá ter reposição integral aos aposentados



O ministro Dias Toffoli, do STF, afirmou nesta terça-feira (24) que qualquer conciliação sobre o caso dos descontos indevidos de associações e sindicatos nos benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) deverá chegar à reparação integral dos valores desviados.

"A solução a ser dada nesta ação deve e tem que passar por uma integral reposição dos valores desviados àqueles que foram lesados. Este relator só irá atender a um eventual pedido de solução acordada se verificar que realmente ele atende a este objetivo de integral solução da reposição dos valores que foram ilegalmente e criminosamente retirados. Esta é uma premissa que esta relatoria não abre mão neste procedimento", disse o ministro.

Toffoli convocou a audiência de conciliação na última terça-feira (17), intimando a União, o INSS, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal, no âmbito de uma ação apresentada pelo governo Lula (PT). Em ação no Supremo, a AGU (Advocacia-Geral da União) pediu a suspensão de processos que tratem da responsabilização da União e do INSS pelo caso. Sobre este ponto, no entanto, o relator ainda não proferiu decisão.

Por enquanto, Toffoli suspendeu apenas os prazos de prescrição dessas ações, ou seja, o tempo para que as

demandas sejam extintas. Segundo ele, a decisão é para "inibir a advocacia predatória, reconhecer os direitos dos cidadãos e proteger o patrimônio estatal, conferindo-se segurança jurídica para a sociedade brasileira".

Toffoli afirmou ainda que o andamento da ação no STF não significa a paralisação de outras medidas.

"Faremos essa conciliação levando em conta temas de repercussão geral e não implica paralisação de nenhuma análise administrativa que já vem ocorrendo por parte da AGU e do INSS e das ações judiciais em curso. Não há paralisação nem do procedimento administrativo nem dos judiciais", disse. Ana Pompeu/Folhapress

## TURISMO

### Como viajantes brasileiros devem agir em zona de guerra



O Oriente Médio tem sido palco de constantes conflitos militares com o recente aumento da tensão entre Israel e o Irã. O Ministério das Relações Exteriores orienta brasileiros a evitarem visitas a esses locais e outros, como a Jordânia, Iraque, Irã, Líbano, Palestina e Síria. Mas como viajantes brasileiros podem agir caso estejam nessas zonas?

O advogado Emanuel Pessoa, especialista em direito internacional, disse que brasileiros em zonas de guerra devem procurar a Embaixada ou o Consulado mais próximo e solicitar ajuda. "O governo [do Brasil] tem ajudado civis a se retirarem de zonas de

conflito, seja atuando diretamente ou por meio da coordenação com outros governos", afirmou ao CNN Viagem&Gastronomia.

O Brasil mantém relações diplomáticas com a maioria dos países, sendo possível consultar no site oficial do Ministério das Relações Exteriores quais nações têm representações brasileiras, como Embaixadas ou Consulados.

"De modo geral, o Brasil é bem-visto internacionalmente e esse tipo de cooperação [para retirar os brasileiros dessas áreas] tem acontecido positivamente", completou Pessoa.

Ana Carolina Medeiros, presidente da Abav (Associação Brasileira de Agências de Viagens), explicou

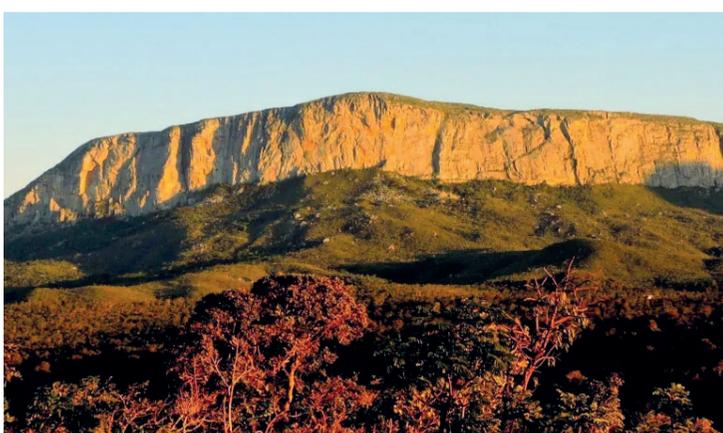
qual é a função dos órgãos representativos em solo estrangeiro: "As instituições são as responsáveis por prestar informações atualizadas e por repatriação, quando necessário".

Ao CNN Viagem&Gastronomia, o Ministério das Relações Exteriores afirmou que emite alertas atualizados no Portal Consular com informações sobre locais aos quais a viagem é desaconselhada.

Para Ana Carolina, situações de conflito internacional "reforçam a importância de viajar com responsabilidade e planejamento", além de levantarem o debate sobre a contratação de agências de viagens.

CNN

### Plano para alavancar turismo na Cordilheira do Espinhaço, em MG, é lançado



O Governo de Minas Gerais lançou na manhã desta terça-feira (24), em Belo Horizonte, um plano de incentivo ao turismo no estado. Com o apoio da Secretaria de Estado Cultura e Turismo (Secultur) e a Secretaria de Estado de Comunicação (Secom), o plano tem foco na Cordilheira do Espinhaço, que é a maior cadeia de montanhas do país e a única cordilheira do Brasil.

O investimento inicial será de R\$ 1 milhão de reais, segundo o Governo do Estado, com ações que promovam a região por meio de uma logo marca, uma campanha lançada nas redes

sociais e estudos, como o mapeamento de todos os 172 municípios que fazem parte da Cordilheira.

"O mapeamento qjá está sendo feito de forma que possamos fazer uma sinalização que depois vai para o Google de todos os municípios que compõem a cordilheira. E, dentro destes municípios, [mapearemos] os atrativos culturais, naturais, as festas que acontecem, então é um processo que continua", explicou o secretário de estado de Cultura e Turismo Leônidas José de Oliveira.

São 172 cidades com grande potencial turístico, além da moldura natural criada pelas montanhas, a

pomares dominavam a localidade, com ameixas, cerejas e damascos entre os principais produtos. Depois, a partir de 1960, surgiram as culturas de tomate, beterraba e de alho.

A virada veio em 1979, ano da primeira edição do Gilroy Garlic Festival. O festival de alho colocou a cidade nos holofotes e, desde então, celebra a colheita da planta e atrai turistas.

O Festival de Alho de Gilroy está confirmado para 2025, com três dias de festa entre 25 e 27 de julho. Como é de se esperar, tudo acontece ao redor do alho: barraquinhas vendem desde sanduíches e batatas fritas até sorvete de alho.

CNN



região conta com diversos cânions, lagos, rios, cachoeiras e trilhas. Os turistas podem fazer passeios a pé ou de bicicleta nos parques que compõem a Cordilheira.

Segundo o Governo do Estado, no ano passado Minas Gerais recebeu mais de 32 milhões de turistas, o que representou um crescimento de quase 12% em relação a 2023. O setor movimentou R\$ 8 bilhões e 700 milhões de reais em 2024 e gerou cerca de 50 mil empregos. O plano de intenções foi assinado exatamente no dia em que se celebram os 20 anos em que a Unesco reconheceu a Cordilheira do Espinhaço como Reserva da Biosfera.

CNN

## PUBLICIDADE LEGAL

SEI Chácara Klabin  
Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/FM nº 18.294.027/0001-08 – NIRE 35.227.625.276

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.06.2025

**Data, Hora e Local.** 18.06.2025, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação.** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa.** Antonio Setin – Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque – Secretária. **Deliberações Aprovadas.** 1. Redução do capital social, de R\$ 3.403.233,00 para R\$ 400.230,00, redução de R\$ 3.003.003,00, com o cancelamento 3.003.003 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, por ser considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 18.06.2025. **Sócios:** Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

SEI Girassol Empreendimento  
Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 18.294.040/0001-59 – NIRE 35.227.625.250

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.06.25

**Data, Hora e Local.** 18.06.25, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação.** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa.** Antonio Setin – Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque – Secretária. **Deliberações Aprovadas.** 1. Redução do capital social, de R\$ 2.199.250,00 para R\$ 523.913,00, redução de R\$ 1.675.337,00, com o correspondente cancelamento de 1.675.337 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, por ser considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 18.06.25. **Sócios:** Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

SEI Tabatinguera Empreendimento  
Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 14.590.700/0001-98 – NIRE 35.225.966.084

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.06.25

**Data, Hora e Local.** 18.06.25, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação.** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa.** Antonio Setin – Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque – Secretária. **Deliberações Aprovadas.** 1. Redução do capital social, de R\$ 3.221.388,00 para R\$ 1.721.026,00, redução de R\$ 1.500.362,00, com o correspondente cancelamento de 1.500.362 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 18.06.25. **Sócios:** Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

SEI Tendência BF Empreendimento  
Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 13.685.665/0001-28 – NIRE 35.225.423.846

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.06.2025

**Data, Hora e Local.** 18.06.2025, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação.** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa.** Antonio Setin – Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque – Secretária. **Deliberações Aprovadas.** 1. Redução do capital social, de R\$ 3.066.548,00 para R\$ 267.309,00, redução de R\$ 2.799.239,00, com o cancelamento de 12.716.040 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 18.06.2025. **Sócios:** Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

SEI Washington Luís  
Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 17.845.224/0001-05 – NIRE 35.227.464.418

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.06.2025

**Data, Hora e Local.** 18.06.2025, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação.** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa.** Antonio Setin – Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque – Secretária. **Deliberações Aprovadas.** 1. Redução do capital social, de R\$ 2.148.789,00 para R\$ 1.767.928,00, redução de R\$ 380.861,00, com o cancelamento de 380.861 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, por ser considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 18.06.2025. **Sócios:** Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

## Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2025

**1. Data, Hora e Local:** 26/03/2025, às 14h00, na sede social da Companhia, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, sala "F", São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada, os termos do Artigo 13º, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, com a presença dos seguintes membros do Conselho de Administração: Ana Teresa do Amaral Meirelles, Hiran Alencar Mora Castilho, Renan Sampaio Nunes dos Santos, Gustavo de Pauli Athayde, Ricardo Barbosa Leonardos e José Roberto Correa Teixeira Ferraz. **3. Mesa:** Presidente: Ana Teresa do Amaral Meirelles; e Secretário: Fabio Minamisawa Hirota. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) deliberações formais: (i) resumo da operação – Hospital Santa Mônica; (ii) renovação – apólices de seguros 2025/2026 e (iii) deliberação sobre a reeleição de membro do COAUD; (2) update de mercado; (3) realizado fevereiro/2025; (4) lista MWB's 2025; (5) projeto de alinhadores ortodônticos; e (vi) alinhamento final conselheiros. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (1. i) Foi apresentado aos Conselheiros o *business plan* referente à operação do Hospital Santa Mônica, contendo os aspectos da operação, não havendo objeções quanto à continuidade da operação; (1. ii) Foi aprovada a renovação das apólices de seguros da Companhia para o exercício 2025/2026, observando-se os limites orçamentários previamente aprovados; e (1. iii) Foi aprovada a reeleição da Sra. Giulia Carla Scalercio como membro do Comitê de Auditoria da Companhia, para um novo mandato de dois anos, conforme as disposições estatutárias. (2) Foram apresentadas, pelos respectivos C-Levels, as atualizações sobre o cenário de mercado, o desempenho realizado em fevereiro de 2025, a lista de metas MWB para o exercício de 2025, bem como os detalhes e avanços do projeto de alinhadores ortodônticos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 26/03/2025. **Mesa:** Ana Teresa do Amaral Meirelles – Presidente; **Fabio Minamisawa Hirota** – Secretário. JUCESP nº 172.896/25-3 em 30/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## A.Life Entertainment Group S.A.

CNPJ nº 11.513.881/0001-60 – NIRE nº 35.300.375.653

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05/09/2023

**1. Data, Hora e Local:** Em 05/09/2023, às 19hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os acionistas. **Deliberações aprovadas 1) Aprovada** as Demonstrações Financeiras e Relatório de Administração dos exercícios de 2021 e 2022, os quais foram publicados na folha B04 da edição de 25/07/2023 do jornal Diário Comercial e na folha B07 da edição de 11/07/2023 do jornal Diário Comercial, considerando sanada a inobservância do prazo de antecedência para a publicação previsto no artigo 133 da Lei 6.404/76, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal; II) Manter todo o Lucro Líquido dos exercícios de 2021 e 2022 na conta de Reservas de Lucros, após a constituição da Reserva Legal, em razão do pagamento ser incompatível com os investimentos previstos pela Companhia para o exercício corrente. Nada mais. São Paulo, 05/09/2023. JUCESP nº 446.912/23-2 em 23/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## DMCore Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME: nº 37.297.147/0001-03 – NIRE 35.300.551.591

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2025

**Data, Hora e Local:** Em 28/05/2025, às 8h, na sede da Companhia, na Cidade de São José dos Campos-SP, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 10, Torre B, Parque Residencial Aquarius. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Denis Cesar Correia – Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidem: (i) **aprovar** o aumento do capital social conforme disposto no item 4, (ii) acima, sendo as ações ora emitidas totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela Acionista, conforme boletim de subscrição que integra esta ata como Anexo I, mediante aporte de capital e, Página 1 de 7 (ii) **aprovar**, em razão da deliberação acima, o Artigo 5º, será alterado. Assim, referido artigo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º – O capital social é de R\$ 1.013.037.565,00, dividido em 1.013.037.565 ações, todas ordinárias, sem valor nominal."** (iii) **aprovar**, em decorrência das deliberações acima aprovadas, a reforma e consolidação do Estatuto Social desta companhia, que passa a vigorar conforme Anexo II à presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São José dos Campos, 28/05/2025. **Assinaturas. Mesa:** Denis Cesar Correia – Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Secretário. **Acionistas Presentes:** **DMCard Participações S.A., Denis Cesar Correia** – Diretor Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor Financeiro; **Denis Cesar Correia** – CPF: 103.540.518-06. **Anexo II: Estatuto Social da DMCore Holding Financeira S/A. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1º – A DMCore Holding Financeira S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem por objeto a participação no capital de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Artigo 3º – A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 10, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º – O capital social é de R\$ 1.013.037.565,00, dividido em 1.013.037.565 ações, todas ordinárias, sem valor nominal. § Único – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. Artigo 6º – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. § 1º – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. § 2º – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretário-adjunto. § 3º – O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S/A"). **Artigo 8º –** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 9º –** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10º –** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Capítulo V – Da Diretoria: Artigo 11 –** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 12 –** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. **Artigo 13 –** A Diretoria será composta por no mínimo 3 e no máximo 6 membros sendo no mínimo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos. **Artigo 14 –** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: a) Do Diretor Presidente, isoladamente; b) Dos dois Diretores em conjunto; e c) De um dos Diretores em conjunto com um procurador. **Artigo 15 –** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, executando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 anos. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal: Artigo 16 –** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§ 1º –** O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º –** O Conselho Fiscal, se instalado, poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 17 –** O exercício social terá início 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. O termo de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 18 –** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A. **Artigo 19 –** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. **§ Único –** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 20 –** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **§ Único –** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia: Artigo 21 –** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Das Disposições Finais: Artigo 22 –** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. **Artigo 23 –** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A. **Capítulo X – Do Foro: Artigo 24 –** A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirigir quaisquer questões relacionadas aos oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas na Lei das S/A e nesse Estatuto Social. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 181.006/25-0 em 06/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.******

## Sobral Empreendimentos S.A. – em Liquidação

CNPJ/ME nº 60.095.775/0001-10 – NIRE 35.300.123.620

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

São convocados os acionistas da Sobral Empreendimentos S.A. – em liquidação ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 02 de julho de 2025, às 10h00, em primeira convocação, excepcionalmente de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Microsoft Teams, sendo certo que o link de acesso à reunião ou o boletim de voto a distância será disponibilizado por e-mail eletrônico aos titulares de Ações Ordinárias que enviarem solicitação para roberto.belluzzo@belluzzoadv.com.br para deliberar sobre: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (2) a destinação do lucro líquido decorrente do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (3) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (4) outros assuntos de interesse da Companhia. Encaminhamos, anexas, as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Os acionistas que venham a ser representados por procuradores na Assembleia Geral devem obedecer ao disposto no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Antônio Wadih Batah Filho – Diretor. (21, 24 e 25/06/2025)

## A.Life Entertainment Group S.A.

CNPJ/ME nº 11.513.881/0001-60 – NIRE 35.300.375.653

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2023

**Data, Hora e Local:** Em 28/02/2023, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Pedro Henrique Cristoforo da Silveira – Presidente; Alessandro Vitali de Avila – Secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) a destituição do Conselheiro Marcelo Lima de Magalhães do cargo de integrante do Conselho de Administração da Companhia, em razão da carta de Renúncia encaminhada pelo referido Conselheiro; (ii) Eleito o seguinte integrante para compor o Conselho de Administração: **Fábio Roberto Baumfeld Isaack**, brasileiro, economista. O prazo de mandato se encerra em 09/11/2023, juntamente com o mandato de todos os demais Conselheiros. O referido Conselheiro tomará posse em seu cargo em até 30 dias a contar da presente data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. São Paulo, 28/02/2023. JUCESP nº 100.225/23-8 em 09/03/2023. Gisela Simiema Cheschin – Secretária Geral.

Juros:  
taxas caem  
seguido  
ambiente  
externo,  
com pouca  
influência  
da ata do  
Copom

Os juros futuros percorreram a sessão desta terça-feira, 24, em baixa, influenciados principalmente pelo ambiente externo. Internamente, mais do que a ata do Comitê de Política Monetária (Copom), que praticamente não mexeu com os preços, o mercado operou de olho no cenário eleitoral para 2026.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2026 fechou em 14,950%, de 14,962% ontem no ajuste, e a do DI para janeiro de 2027, em 14,21%, de 14,26% ontem. O DI para janeiro de 2028 terminou a sessão com taxa de 13,48% (13,52% ontem) e a do DI para janeiro de 2029 passou de 13,39% para 13,37%.

Como a ata do Copom veio sem novidades em relação ao comunicado, o mercado deslocou o foco para o cenário internacional. O cessar-fogo entre Israel e Irã, anunciado pelo presidente dos EUA, Donald Trump, reduziu as incertezas geopolíticas e o risco de desabastecimento de petróleo, levando a commodity a recuar mais 6%, o que ajudou na queda do juros dos Treasuries.

Além disso, vêm sendo do as apostas de corte de juro pelo Federal Reserve em sua próxima reunião, ainda que o presidente do Fed, Jerome Powell, tenha afirmado hoje, em audiência na Câmara dos EUA, que a autoridade monetária não precisa "ter pressa" para cortar juros, se recusando a apontar uma data específica em que o relaxamento monetário será retomado.

## PUBLICIDADE LEGAL

## Ibovespa limita alta a 0,45%, mas acompanha descompressão geopolítica



Embora tenha perdido força do meio para o fim da tarde desta terça-feira, 24, o Ibovespa acompanhou a descompressão global em torno do conflito no Oriente Médio, com a trégua entre Israel e Irã – anunciada na noite da segunda-feira, 23, pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump – resultando em forte correção nos preços do petróleo e impulsionando o apetite por ações (à exceção das do setor de energia), desde a sessão na Ásia à da Europa e dos EUA, assim como a do Brasil.

Aqui, o índice chegou a subir mais de 1,00%, entre mínima de 136.253,69 e máxima de 138.156,24, saindo de abertura aos 136.552,18. Ao fim, mostrava alta moderada a 0,45%, aos 137.164,61 pontos. O giro ficou em R\$ 21,3 bilhões. Na semana, o Ibovespa segue quase neutro (+0,04%) e, no mês, avança 0,10% – no ano, sobe 14,03%.

Na B3, as ações cíclicas, com exposição maior a juros e à economia doméstica, assim como as de instituições financeiras, destacaram-se na sessão, em que o ponto focal da agenda interna foi a ata da reunião da semana passada do Copom. Na ocasião, o comitê de política monetária elevou a Selic de 14,75% para 15,00% ao ano e indicou a possibilidade de uma pausa no processo de elevação da taxa básica de juros para avaliar os efeitos dos aumentos já efetivados. A ata desta terça confirmou a interpretação inicial do mercado ao comunicado da última quarta-feira. IstoÉDinheiro

## A.Life Entertainment Group S.A.

CNPJ nº 11.513.881/0001-60 - NIRE 35.300.375.653

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19/02/2025

**Data, Hora e Local:** Em 19/02/2025, às 10h, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os acionistas. **Mesa:** Sr. Pedro Henrique Cristoforo da Silveira, Presidente; Sr. Alessandro Vitali de Avila, Secretário. **Deliberações aprovadas:** **5.1. Aprovada** a emissão de 13.950.527 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão global de R\$ 238.000.000,00, fixado com base no artigo 170, §1º, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Aprovar que todas as novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora emitidas pela Companhia, sejam subscritas e integralizadas por **Strelitzia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, CNPJ/MF nº 23.863.529/0001-34, nos termos do Boletim de Subscrição. Os demais acionistas da Companhia renunciam, neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, aos seus respectivos direitos de preferência, conforme previsto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, para a subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora emitidas pela Companhia. **5.3.** Aprovar que, do preço de emissão global das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora emitidas pela Companhia, a parcela de R\$ 31.624.172,00 seja destinada à conta de capital social da Companhia e a parcela de R\$ 206.375.828,00 seja destinada à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição das ações, na forma do artigo 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações. **5.4.** Em decorrência da deliberação tomada no item acima, aprovar (a) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 31.624.172,00, passando o capital social da Companhia de R\$ 126.230.934,32, dividido em 55.684.875 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 157.855.106,32 dividido em 69.635.402 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) que a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 157.855.106,32, dividido em 69.635.402 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **5.5.** Aprovar a alteração da composição do Conselho de Administração, de forma que o órgão passe a ser composto por até 10 membros. Em virtude desta deliberação, alterar a redação do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 11.** O Conselho de Administração será composto por até 10 membros, eleitos pela Assembleia Geral por acionistas detentores da maioria do capital social, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia." **5.6.** Consignar o recebimento da renúncia apresentada pelos seguintes atuais membros do Conselho de Administração: (i) **Chu Chiu Kong**, britânico, administrador de empresas; e (ii) **Fábio Moraes Kann**, brasileiro, administrador de empresas. As cartas de renúncia apresentadas pelos referidos membros do Conselho de Administração da Companhia foram arquivadas na sede da Companhia. **5.7. Aprovada** a eleição das seguintes pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, para exercício de mandato até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31/12/2025 (de tal modo que seus mandatos estejam unificados com o mandato dos demais conselheiros em exercício, eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 07/06/2024): (i) **Leonardo Augusto Furtado Palhares**, brasileiro, advogado; (ii) **Paulo Henrique Vasconcellos Barros Filho**, brasileiro, empresário; (iii) **Luiz Rennó Netto**, brasileiro, advogado; e (iv) **Paulo Soares de Carvalho Junior**, brasileiro, administrador de empresas. **5.7.1.** Os conselheiros ora eleitos tomarão posse de seus respectivos cargos dentro do prazo legal, mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, no qual deverão declarar que aceitam a indicação aos respectivos cargos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **5.8. Aprovada** a reforma da disposição estatutária que trata matérias de competência do Conselho de Administração da Companhia, passando, portanto, o Artigo 13 do Estatuto Social, que trata sobre tal tema, a que passará a vigorar com a redação constante do Anexo III desta ata. **5.9.** Em vista das deliberações tomadas nesta assembleia, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. JUCESP nº 93.804/25-8 em 14/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**Anexo III. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

**Artigo 1º** A A.Life Entertainment Group S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, 3000, 1º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01412-100. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) participação em outras sociedades, negócios, associações e empreendimentos de qualquer natureza, inclusive como sócia, acionista ou quotista, em sociedades nacionais ou estrangeiras, empresariais ou simples; e (ii) administração de bens próprios. **Artigo 4º** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital Social. Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 157.855.106,32, dividido em 69.635.402 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º** Cada ação corresponde a 1 voto nas deliberações sociais. **§2º** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre a respectiva emissão de ações. **§3º** A Companhia poderá adquirir, por deliberação da Diretoria, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social. **Artigo 6º** Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação. **Capítulo III. Da Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º** A Assembleia Geral de Acionistas ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **§1º** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, sendo observadas todas as formalidades previstas em lei. Não obstante as formalidades previstas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas. **§2º** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por membro do Conselho de Administração indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social presentes na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretário o trabalho. **§3º** Na medida do permitido pela legislação aplicável, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de boletim de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O acionista que assim participar será considerado presente em referida Assembleia Geral. **Artigo 8º** Os acionistas terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo presente Estatuto Social ou por eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 9º** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas pela maioria do capital social votante presente à Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e sem prejuízo ao disposto neste Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 10º** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria (podendo ser instituídos Comitês específicos para assessorar o Conselho de Administração), com os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 11º** O Conselho de Administração será composto por até 10 membros, eleitos pela Assembleia Geral por acionistas detentores da maioria do capital social, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **§1º** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **Artigo 12º** O Conselho de Administração reunir-se-á de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem. **§1º** As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 conselheiros, com antecedência mínima de 5 dias com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e a apresentação dos documentos pertinentes. **§2º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. **§3º** Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoa em referida reunião. **§4º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros. **Artigo 13º** Caberá ao Conselho de Administração, além das demais matérias previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, as seguintes matérias: (i) definição do plano de negócios e orçamento anual da Companhia consolidado com as sociedades controladas pela Companhia, e quaisquer mudanças relacionadas; (ii) endividamento da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia em valor individual ou no agregado superior a R\$ 5.000.000,00, devendo esse montante ser anualmente corrigido pela variação do IPCA/IBGE, a partir de 19/02/2025, na data-base de 1º de janeiro de cada ano pela variação do índice nos 12 meses do ano calendário anterior; (iii) celebração de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação individualmente ou em conjunto em um prazo de 12 meses com a mesma contraparte no valor de R\$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento anual, devendo esse montante ser anualmente corrigido pela variação do IPCA/IBGE, a partir de 19 fevereiro de 2025, na data-base de 1º de janeiro de cada ano pela variação do índice nos 12 meses do ano calendário anterior; (iv) despesas, investimentos e desinvestimentos pela Companhia ou pelas sociedades controladas pela Companhia em valor superior a 10% do orçamento anual, com exceção daqueles previamente aprovados e previstos no orçamento anual; (v) oneração de quaisquer ativos permanentes da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia em valor superior a R\$ 1.000.000,00; (vi) qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo aval, em benefício de terceiros que não uma sociedade controlada pela Companhia ou suas controladas; (vii) operações de aquisição ou subscrição de valores mobiliários, incluindo participações societárias, negócios ou bens, pela Companhia ou pelas sociedades controladas pela Companhia; (viii) contratação de operações com derivativos, hedge, swap e semelhantes com fins meramente especulativos; (ix) decisões sobre a realização de uma oferta pública de ações ou processo de venda organizada da Companhia, podendo, para esse fim, contratar os bancos de investimentos, assessores financeiros, assessores legais necessários para dar suporte à Companhia durante o processo; (x) manifestação sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, distintas da distribuição do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social; (xi) deliberação sobre o aumento de capital social da Companhia, incluindo preço de emissão e condições de integralização; (xii) declaração de dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário ad referendum da Assembleia Geral; (xiii) aprovação de pagamento de juros sobre capital próprio; (xiv) aquisição, alienação, comodato, locação ou arrendamento ou, ainda, a constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem imóvel ou sobre qualquer outro bem do ativo permanente, exceto se especificamente previsto no orçamento anual; (xv) celebração de qualquer contrato ou acordo ou operação, de qualquer natureza, com parte relacionada; (xvi) constituição aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade, ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer controlada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordos de acionistas, acordo de sócios

ou acordos semelhantes em qualquer sociedade em que detiver participação, direta ou indireta; (xvii) propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa envolvendo valor superior a R\$ 10.000.000,00, devendo esse montante ser anualmente corrigido pela variação do IPCA/IBGE, a partir de 19/02/2025, na data-base de 1º de janeiro de cada ano pela variação do índice nos 12 meses do ano calendário anterior; ou ainda fora do curso normal dos negócios, conforme definido em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (xviii) celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer demanda ou a liquidação de qualquer contingência, individualmente ou em conjunto em um prazo de 12 meses, envolvendo valor superior a R\$ 10.000.000,00, devendo esse montante ser anualmente corrigido pela variação do IPCA/IBGE, a partir de 19/02/2025, na data base de 1º de janeiro de cada ano pela variação do índice nos 12 meses do ano calendário anterior; ou ainda fora do curso normal dos negócios, conforme definido em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, salvo se previsto no orçamento anual, devidamente provisionado nas respectivas demonstrações financeiras, ou quando exigido por lei ou autoridade governamental; (ix) aprovação das políticas e planos de remuneração ou benefícios para os empregados ou administradores, incluindo benefícios indiretos, bônus, participação nos lucros e programas de incentivo, salvo se previsto no orçamento anual; (xx) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei; (xxi) escolha e destituição dos auditores independentes; e (xxii) assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros sem contrapartida, exoneração por liberalidade de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, salvo renúncia a créditos comerciais no curso normal dos negócios, em conformidade com as políticas comercial e financeira da Companhia, ou previstas no orçamento anual. **Artigo 14º** A representação e as atividades cotidianas e operacionais da Companhia serão exercidas por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração. A Diretoria será composta por no mínimo 2 diretores, sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor Financeiro, e eventuais demais Diretores, 1 denominado Diretor de Controladoria e os demais, Diretores sem designação específica. **§1º** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§2º** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 15º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituído pelo Conselho de Administração. **Artigo 16º** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 17º** A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de 2 Diretores; ou (ii) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador, desde que investido em especiais e expressos poderes. Caso o Diretor de Controladoria seja eleito, a prática dos atos listados abaixo exigirá a assinatura de 2 Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor de Controladoria: (i) a assunção de obrigações de natureza não comercial pela Companhia em valor superior a R\$ 500.000,00 dentro de um prazo de 12 meses; (ii) a celebração de acordos em processos judiciais ou extrajudiciais envolvendo a Companhia ou suas controladas em processos com valor da causa igual ou superior a R\$ 200.000,00, observado o limite de R\$ 500.000,00 em um período de 12 meses; e (iii) a outorga de mandato para a prática dos atos previstos nos itens (i) e (ii) em nome da Companhia. **Artigo 18º** Exceto conforme disposto no Artigo 17º, as procurações em nome da Companhia serão outorgadas por meio da assinatura de 2 Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade máximo de 1 ano. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 19º** O Conselho Fiscal não será permanente e, quando instalado, será composto de 3 conselheiros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos, e impedimentos e demais regras fixadas na Lei das Sociedades por Ações. **§1º** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VI. Exercício Social e Distribuição de Resultados. Artigo 20º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **§1º** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 21º** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 22º** Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei das Sociedades por Ações 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **Artigo 23º** Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo do lucro líquido do exercício, previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável, a ser pago no prazo de 60 dias a contar da data de sua declaração, exceto de a Assembleia Geral de acionistas decidir de outra forma ou se de outra forma disposto em Acordo de Acionistas da Companhia, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia. **Artigo 24º** O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral Ordinária. **Capítulo VII. Da Resolução de Conflitos. Artigo 25º** Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Acordo ("Conflito"), inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvido de forma amigável, envolvendo todos ou alguns dos acionistas da Companhia ("Partes Envolvidas") será resolvida definitivamente por arbitragem, de acordo com as disposições adiante §1º A arbitragem será administrada pelo CCBC de acordo com as normas procedimentais inseridas no regulamento de arbitragem do CCBC em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento"). **§2º** O Conflito será decidido por um tribunal arbitral composto por (i) 1 único árbitro caso o Conflito envolva um valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00; ou (ii) 3 árbitros caso o Conflito envolva um valor superior a R\$ 1.000.000,00, sendo que cada Parte Envolvida indicará 1 árbitro. Na hipótese descrita no item "ii", (ii.a) havendo mais de 1 demandante, todos eles indicarão de comum acordo 1 único árbitro, no prazo estabelecido pelo CCBC, (ii.b) havendo mais de um demandado, todos eles indicarão de comum acordo 1 único árbitro, no prazo estabelecido pelo CCBC e o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas, no prazo estabelecido pelo CCBC. **§3º** Caso o tribunal arbitral seja composto por 3 árbitros, na hipótese de arbitragem em que (i) haja 3 ou mais Partes Envolvidas que não se reúnam em blocos de demandantes ou demandadas; ou (ii) as Partes Envolvidas reunidas em um mesmo bloco de demandantes ou demandadas não cheguem a um consenso quanto à indicação de árbitro no prazo estabelecido pelo CCBC, todos os árbitros que compõem o tribunal arbitral serão nomeados pelo CCBC, que designará um deles para atuar como presidente, salvo se expressamente acordado pelas Partes Envolvidas em sentido diverso. **§4º** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação do(s) árbitro(s) pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro (caso o tribunal arbitral seja composto por 3 árbitros) serão dirimidos pelo CCBC, de acordo com seu Regulamento. **§5º** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. **§6º** Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a constituição do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral, podendo o(s) árbitro(s), inclusive, rever, manter ou modificar as decisões eventualmente proferidas pelo Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. **§7º** Para qualquer outra medida judicial autorizada pela Lei de Arbitragem, com exceção de execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, que poderá ser pleiteada em qualquer foro em que se encontrem bens das Partes Envolvidas, as Partes Envolvidas elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§8º** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. **§9º** Cada uma das Partes Envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela Parte Envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados. **§10º** Observado o disposto acima, a sentença arbitral fixará honorários de sucumbência e determinará a responsabilidade de cada Parte Envolvida pelo pagamento dos custos e despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência, proporcionalidade e razoabilidade. **§11º** As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem (incluindo, mas não limitado, a sua existência, ao Conflito, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral), mesmo após seu encerramento. **§12º** O CCBC (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das Partes Envolvidas em arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Contrato ou outros instrumentos relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; e (b) não haja prejuízo injustificável uma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas. **§13º** As disposições deste Artigo 25º continuarão em vigor até o encerramento de todos os Conflitos decorrentes deste Contrato, obrigando as Partes e seus sucessores ecessionários, a qualquer título, para qualquer fim. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 26º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 27º** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 28º** A Companhia, seus acionistas e administradores devem observar as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente da Reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em conformidade com o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 29º** Deverão ser disponibilizados a qualquer acionista os contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 30º** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa, conforme previsto nas normas aplicáveis.



## PUBLICIDADE LEGAL

## DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,4932 / R\$ 5,4938 \*\*

Câmbio livre mercado

- R\$ 5,5169 /

R\$ 5,5189 \*

Turismo - R\$ 5,5487 /

R\$ 5,7287

(\*) cotação média do mercado

(\*\*) cotação do Banco Central

Variação do câmbio

livre mercado

no dia: +0,26%

## BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,45%

Pontos: 137.164

Volume financeiro:

R\$ 21,466 bilhões

Maiores altas: Vamos

ON (7,23%), CVC ON

(4,80%), Multiplan ON

(3,83%)

Maiores baixas: Brava

ON (-6,90%), Petro

Recôncavo ON

(-4,67%), BRF ON

(-4,64%)

S&amp;P 500

(Nova York): 1,11%

Dow Jones

(Nova York): 1,19%

Nasdaq

(Nova York): 1,43%

CAC 40

(Paris): 1,04%

Dax 30

(Frankfurt): 1,6%

Financial 100

(Londres): 0,01%

Nikkei 225

(Tóquio): 1,14%

Hang Seng (Hong

Kong): 2,06%

Shanghai Composite

(Xangai): 1,15%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 1,2%

Merval (Buenos Aires):

4,42%

IPC (México): 1,18%

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Julho 2024: 0,38%

Agosto 2024: -0,02%

Setembro 2024: 0,44%

Outubro 2024: 0,56%

Novembro 2024: 0,39%

Dezembro 2024: 0,52%

Janeiro 2025: 0,16%

Fevereiro 2025: 1,31%

Março 2025: 0,56%

Abril 2025: 0,43%

## A.Life Entertainment Group S.A.

CNPJ/MF nº 11.513.881/0001-60 - NIRE 35.300.375.653

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/03/2024

**Data, Hora e Local:** No 01/03/2024, às 9hs, na sede. **Mesa:** Presidente - Pedro Henrique Cristoforo da Silveira; Secretário - Alessandro Vitali de Avila. **Convocação / Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os acionistas. **Deliberações aprovadas:** 5.1. **Aprovado** o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade Irajá Holding Ltda. pela Companhia, o qual foi elaborado na forma dos artigos 225, 225, 226 e 227 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil. 5.2. **Ratificar** a nomeação e contratação dos peritos contadores peritos contadores **Maria Luiza dos Anjos Oliveira**, brasileira, contadora, CRC-SP nº 1SP289659/0-0; **Raphael Moyses Soares**, brasileiro, contador, CRC-RJ nº 126198/0-0; e **Ana Maria da Silva**, solteira, contadora, CRC-SP nº IRJ 067159-0-9 (respectivamente, "Laudo de Avaliação" e "Peritos Contadores"), que realizaram a avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, para fins de incorporação na Companhia, tendo como data de corte utilizada para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a data de 31/01/2024 ("Data Base"). Os Peritos Contadores foram previamente contratados para a elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). Os Peritos Contadores compareceram à Assembleia para esclarecer quaisquer dúvidas aos acionistas e administradores da Companhia a respeito do Laudo de Avaliação. 5.3. **Aprovado** o Laudo de Avaliação da Incorporada, que avaliou o patrimônio líquido da Incorporada, na Data Base, resultando no patrimônio líquido de R\$ 3.706.676,10. 5.4. Aprovar a efetiva incorporação da Incorporada, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, passando a Companhia a deter todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada, sucedendo-lhes a título universal, com a consequente extinção de pleno direito da Incorporada, nos termos do Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações. 5.5. Aprovar, em razão das deliberações aprovadas acima, o aumento de capital da Companhia, na forma estabelecida no Protocolo e Justificação, com a emissão de 2.784.244 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, que serão atribuídas à **Irajá Controle Ltda.**, CNPJ/MF nº 53.250.178/0001-57. 5.5.1. A Irajá Controle Ltda. passará a deter a participação total no capital social da Companhia de 2.784.244 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente a 5% do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas, conforme boletim de subscrição. 5.5.2. O capital social da Companhia passará de R\$ 122.524.258,22, dividido em 52.900.631 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 126.230.934,32, dividido em 55.684.875 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.6. Eleger novo membro do Conselho de Administração da Companhia, da seguinte forma: 5.6.1. Para o Conselho de Administração da Companhia, fica eleito o Sr. **Pedro Henrique Outra de Artagão**, brasileiro, chefe de cozinha, indicado pela Irajá Controle Ltda., como membro do Conselho de Administração, para um mandato de 2 anos a contar desta data, na forma do Estatuto Social. 5.6.2. O membro do Conselho de Administração ora eleito aceita o seu cargo e declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis e desde logo tomando posse de seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse. 5.7. Em decorrência das alterações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5.8. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação ora aprovada. Nada mais. São Paulo, 12/03/2024. JUCESP nº 187.202/24-2 em 23/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A.A.Life Entertainment Group S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, 3000, 1º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01412-100. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) participação em outras sociedades, negócios, associações e empreendimentos de qualquer natureza, inclusive como sócia, acionista ou quotista, em sociedades nacionais ou estrangeiras, empresariais ou simples; e (ii) administração de bens próprios. **Artigo 4º -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 126.230.934,32, dividido em 55.684.875 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º -** Cada ação corresponde a 1 voto nas deliberações sociais. **§2º -** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre a respectiva emissão de ações. **§3º -** A Companhia poderá adquirir, por deliberação da Diretoria, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social. **Artigo 6º -** Fica vedada à emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação. **Capítulo III. Da Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º -** A Assembleia Geral de Acionistas ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **§1º -** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, sendo observadas todas as formalidades previstas em lei. Não obstante as formalidades previstas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas. **§2º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por membro do Conselho de Administração indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social presentes na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§3º -** Na medida do permitido pela legislação aplicável, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de boletim de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O acionista que assim participar será considerado presente em referida Assembleia Geral. **Artigo 8º -** Os acionistas terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo presente Estatuto Social ou por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 9º -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas pela maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 10º -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração (podendo ser instituídos Comitês específicos para assessorar o Conselho de Administração), com os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 11º -** O Conselho de Administração será composto por até 8 membros, eleitos pela Assembleia Geral por acionistas detentores da maioria do capital social, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§1º -** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **Artigo 12º -** O Conselho de Administração reunir-se-á de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem. **§1º -** As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 conselheiros, com antecedência mínima de 5 dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes. **§2º -** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. **§3º -** Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. **§4º -** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros. **Artigo 13 -** Caberá ao Conselho de Administração, além das demais matérias previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, as seguintes matérias: (i) definição do plano de negócios e orçamento anual da Companhia consolidado com as sociedades controladas pela Companhia, e quaisquer mudanças relacionadas; (ii) endividamento da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia em valor individual ou no agregado superior a R\$ 500.000,00; (iii) operação financeira da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia em valor individual ou no agregado superior a R\$ 2.000.000,00; (iv) transações, assinatura de contratos, assunção de obrigações e quaisquer outros compromissos da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia com quaisquer terceiros em valor individual superior a R\$ 2.000.000,00 ou em operações relacionadas, com exceção daquelas previamente aprovadas e previstas no orçamento anual da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia; (v) despesas, investimentos e desinvestimentos pela Companhia ou pelas sociedades controladas pela Companhia em valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 ou em valor superior a 10% do orçamento anual, o que for menor; com exceção àqueles previamente aprovados e previstos no orçamento anual da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia; (vi) operação de quaisquer ativos da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia em valor superior a R\$ 1.000.000,00; (vii) qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo aval, em benefício de terceiros que não uma sociedade controlada pela Companhia ou suas controladas; (viii) operações de aquisição ou subscrição de valores mobiliários, incluindo participações societárias, negócios ou bens, pela Companhia ou pelas sociedades controladas pela Companhia; (ix) contratação de operações com derivativos, hedge, swap e semelhantes com fins meramente especulativos; (x) indicação dos diretores da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia; (xi) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como liquidação ou dissolução, ou cessação do estado de liquidação; e (xii) decisões sobre a realização de uma oferta pública de ações ou processo de venda organizado da Companhia, podendo, para esse fim, contratar os bancos de investimentos, assessores financeiros e assessores legais necessários para dar suporte à Companhia durante o processo; (xiii) manifestação sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, distintas da distribuição do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social; (xiv) deliberação sobre o aumento do capital social da Companhia, incluindo preço de emissão e condições de integralização; (xv) declaração de dividendos intercalares e intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário ad referendum da Assembleia Geral; (xvi) aprovação de pagamento de juros sobre capital próprio; (xvii) aquisição, alienação, comodato, locação ou arrendamento ou, ainda, a constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem imóvel ou sobre qualquer outro bem do ativo permanente, exceto se especificamente previsto no orçamento anual; (xviii) celebração de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação individualmente ou em conjunto em um prazo de 12 meses com a mesma contraparte no valor de R\$ 5.000.000,00; (xix) celebração de qualquer contrato de mútuo; (xx) celebração de qualquer contrato ou acordo ou operação, de qualquer natureza, com parte relacionada; (xxi) aquisição, subscrição, operação ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade, ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer controlada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade em que detiver participação, direta ou indireta;

(xxii) propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa envolvendo valor superior a R\$ 10.000.000,00, ou fora do curso normal dos negócios, conforme definido em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (xxiii) celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer demanda ou a liquidação de qualquer contingência, individualmente ou em conjunto em um prazo de 12 meses, envolvendo valor superior a R\$ 2.000.000,00, ou fora do curso normal dos negócios, conforme definido em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, salvo se previsto no orçamento anual, devidamente provisionado nas respectivas demonstrações financeiras, ou quando exigido por lei ou autoridade governamental; (xxiv) aprovação das políticas e planos de remuneração ou benefícios para os empregados ou administradores, incluindo benefícios indiretos, bônus, participação nos lucros e programas de incentivo, salvo se previsto no orçamento anual; (xxv) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei; (xxvi) escolha e substituição dos auditores independentes; (xxvii) assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exoneração par liberalidade terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, salvo renúncia a créditos comerciais no curso normal dos negócios, em conformidade com as políticas comercial e financeira da Companhia, ou previstas no orçamento anual; e (xxviii) definição do voto nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês das controladas ou outra sociedade em que a Companhia detiver participação, direta ou indireta, com relação às matérias descritas acima. **Artigo 14 -** A representação e as atividades cotidianas e operacionais da Companhia serão exercidas por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração. A Diretoria será composta por no mínimo 2 diretores, sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor Financeiro, e eventuais demais Diretores, 1 denominado Diretor de Controladoria e os demais, Diretores sem designação específica. **§1º -** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§2º -** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 15 -** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pelo Conselho de Administração. **Artigo 16 -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 17 -** A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de 2 Diretores; ou (ii) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e de 1 procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes. Caso o Diretor de Controladoria seja eleito, a prática dos atos listados abaixo exigirá a assinatura de 2 Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor de Controladoria: (i) a assunção de obrigações de natureza não comercial pela Companhia em valor superior a R\$ 500.000,00 dentro de um prazo de 12 meses; (ii) a celebração de acordos em processos judiciais ou extrajudiciais envolvendo a Companhia ou suas controladas em processos com valor da causa igual ou superior a R\$ 200.000,00, observado o limite de R\$ 500.000,00 em um período de 12 meses; e (iii) a outorga de mandato para a prática dos atos previstos nos itens (i) e (ii) em nome da Companhia. **Artigo 18 -** Exceto conforme disposto no Artigo 17, as procurações em nome da Companhia serão outorgadas por meio da assinatura de 2 Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade máximo de 1 ano. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 19 -** O Conselho Fiscal não será permanente e, quando instalado, será composto de 3 conselheiros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos, e impedimentos e demais regras fixados na Lei das Sociedades por Ações. **§Único -** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VI. Exercício Social e Distribuição de Resultados. Artigo 20 -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **§Único -** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 21 -** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 22 -** Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei das Sociedades por Ações, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **Artigo 23 -** Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas, com dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo do lucro líquido do exercício, previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável, a ser pago no prazo de 60 dias a contar da data de sua declaração, exceto se a Assembleia Geral de acionistas decidir de outra forma ou se de outra forma disposto em acordo de acionistas da Companhia, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia. **Artigo 24 -** O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral Ordinária. **Capítulo VII. Da Resolução de Conflitos. Artigo 25 -** Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Artigo ("Conflito"), inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvido de forma amigável, envolvendo todos ou alguns dos acionistas da Companhia ("Partes Envolvidas") será resolvida definitivamente por arbitragem, de acordo com as disposições adiante **§1º -** A arbitragem será administrada pelo CCBC de acordo com as normas procedimentais inseridas no regulamento de arbitragem do CCBC em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento"). **§2º -** O Conflito será decidido por um tribunal arbitral composto por (i) 1 único árbitro caso o Conflito envolva um valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00; ou (ii) 3 árbitros caso o Conflito envolva um valor superior a R\$ 1.000.000,00, sendo que cada Parte Envolvida indicará 1 árbitro. Na hipótese descrita no item "ii", (i.a) havendo mais de 1 demandante, todos eles indicarão de comum acordo 1 único árbitro, no prazo estabelecido pelo CCBC, (i.b) havendo mais de um demandado, todos eles indicarão de comum acordo 1 único árbitro, no prazo estabelecido pelo CCBC e o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas, no prazo estabelecido pelo CCBC. **§3º -** Caso o tribunal arbitral seja composto por 3 árbitros, na hipótese de arbitragem em que (i) haja 3 ou mais Partes Envolvidas que não se reúnam em blocos de demandantes ou demandadas; ou (ii) as Partes Envolvidas reunidas em um mesmo bloco de demandantes ou demandadas não cheguem a um consenso quanto à indicação de árbitro no prazo estabelecido pelo CCBC, todos os árbitros que compõem o tribunal arbitral serão nomeados pelo CCBC, que designará um deles para atuar como presidente, salvo se expressamente acordado pelas Partes Envolvidas em sentido diverso. **§4º -** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação do(s) árbitro(s) pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro (caso o tribunal arbitral seja composto por 3 árbitros) serão dirimidos pelo CCBC, de acordo com seu Regulamento. **§5º -** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. **§6º -** Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a constituição do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral, podendo o(s) árbitro(s), inclusive, rever, manter ou modificar as decisões eventualmente proferidas pelo Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. **§7º -** Para qualquer outra medida judicial autorizada pela Lei de Arbitragem, com exceção de execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, que poderá ser pleiteada em qualquer foro em que se encontrem bens das Partes Envolvidas, as Partes Envolvidas elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§8º -** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. **§9º -** Cada uma das Partes Envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela Parte Envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados. **§10 -** Observado o disposto acima, a sentença arbitral fixará honorários de sucumbência e determinará a responsabilidade de cada Parte Envolvida pelo pagamento dos custos e despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência, proporcionalidade e razoabilidade. **§11 -** As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem (incluindo, mas não limitado, a sua existência, ao Conflito, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral), mesmo após seu encerramento. **§12 -** O CCBC (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das Partes Envolvidas em arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Contrato ou outros instrumentos relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; e (b) não haja prejuízo justificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas. **§13 -** As disposições deste Artigo 25 continuarão em vigor até o encerramento de todos os Conflitos decorrentes deste Contrato, obrigando as Partes e seus sucessores ecessionários, a qualquer título, para qualquer fim. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 26 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 27 -** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 28 -** A Companhia, seus acionistas e administradores devem observar as disposições e avanços de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente da Reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em conformidade com o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 29 -** Deverão ser disponibilizados a qualquer acionista os contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 30 -** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada.

## PUBLICIDADE LEGAL

## ARA Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 21.286.866/0001-80 – NIRE 35.300.587.995

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2025

**Data, Hora e Local:** Aos 05/05/2025, às 10:00 horas, na sede social da ARA Empreendimentos e Participações S.A. (a "Companhia"), na Rua Olimpíadas, nº 205, Cj. 91, 9º Andar, Vila Olímpia, São Paulo.

**Publicações:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicadas no jornal "Data Mercantil", na versão Impressa, página 21, e Digital, páginas 20, 21 e 22, ambas na edição de 30/04/2025. **Convocação e Presença:** Dispensada a Convocação, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (os "Acionistas"). **Mesa:** Sr. Rubens João Martinez Júnior (Presidente) e Sr. Fábio Martinez (Secretário). **Ordem do Dia:** (1) Aprovação das contas e das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31.12.2024; (2) Reeleição da Diretoria; (3) Destinação do Lucro Líquido do Exercício. **Deliberações:** Foram deliberadas e aprovadas, à unanimidade, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias: 1. Aprovação das Contas. Após tomadas as contas dos administradores, foram aprovadas por unanimidade dos votos, sem ressalvas ou emendas, as Demonstrações Financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2024. 2. Foram reeleitos por unanimidade para o próximo biênio, os seguintes Diretores com mandato até 05/05/2027: **Fábio Martinez**, RG/SSP/SP nº 25.077.401-X e CPF/MF nº 261.375.488-56, para o cargo de Diretor, **Rubens João Martinez Júnior**, RG/SSP/SP nº 19.388.690-X e CPF/MF nº 125.142.748-00, para o cargo de Diretor, e **Vanessa Martinez**, RG/SSP/SP nº 24.117.937 e CPF/MF nº 250.663.708-70, para o cargo de Diretora. 3. A assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ R\$ 76.543.637,00, da seguinte forma: • Constituição da reserva legal, no montante de R\$ 6.000,00, conforme disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76; • Distribuição de dividendos obrigatórios no valor de R\$ 19.136.000,00, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado, conforme previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e no estatuto social da Companhia; • Distribuição de dividendos adicionais no valor de R\$ 31.152.260,24, totalizando uma distribuição de dividendos de R\$ 50.288.260,24, equivalente a 66% do lucro líquido do exercício; • O saldo remanescente de R\$ 26.255.377,00 será destinado à reserva de lucros estatutários. **Encerramento:** Nada mais a tratar, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes, a saber: (i) Fábio Martinez; (ii) Rubens João Martinez Júnior e (iii) Vanessa Martinez. São Paulo, 05/05/2025. (a.a.) Sr. Rubens João Martinez Júnior (Presidente) e Sr. Fábio Martinez (Secretário). Mesa: Rubens João Martinez Júnior – Presidente; Fábio Martinez – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 211.844/25-1 em 17/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Provu Serviços de Administração e Correspondente Bancário S.A.

CNPJ/MF nº 20.265.259/0001-71 – NIRE 35.300.477.286

Aviso de Extravio de Livro Societário

**A Provu Serviços de Administração e Correspondente Bancário S.A.**, CNPJ/MF nº 20.265.259/0001-71 ("Companhia"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 524, 10º andar, Conjunto 101, Bairro Pinheiros, CEP 05424-904, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.477.286, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Felipe Gualberto Lemos, comunica à praça e ao mercado em geral, para diversos fins, o extravio do Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. São Paulo/SP, 24/06/2025

## Mobly S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300561.20-1 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de março de 2025

**Data, Hora e Local:** 31/03/2025, às 9 horas, de forma exclusivamente digital. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marc Dominic Appelhoff; Secretária: Fabiana Franco Ferrarezi. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (i) as Demonstrações Financeiras de 2024; (ii) a convocação da AGOE 2025 com a seguinte ordem do dia: (a) em sede de AGO: (a.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de 2024; (a.ii) ratificação da eleição do Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges como membro do Conselho de Administração; e (a.iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Cia. para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025; e (b) em sede de AGE: (b.i) reforma e consolidação do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Cia.; (b.ii) alteração da denominação social da Cia. para Grupo Toky S.A.; (b.iii) reforma do Estatuto Social, contemplando (1) a alteração do artigo 1º, caput; (2) a alteração do artigo 5º, caput; e (3) a exclusão do atual item (xv) do artigo 16; (b.iv) reforma do Estatuto Social; (b.v) sujeito a determinadas condições suspensivas, reforma do Estatuto Social; e (b.vi) consolidação do Estatuto Social para contemplar as alterações estatutárias que venham a ser aprovadas pela Assembleia; (iii) a Proposta da Administração com relação às matérias incluídas pela administração da Cia. na ordem do dia da AGOE 2025. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 31/03/2025. Mesa: Marc Dominic Appelhoff – Presidente; Fabiana Franco Ferrarezi – Secretária. JUCESP nº 182.637/25-6 em 10/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Dólar sobe e fecha a R\$ 5,51 com questões técnicas e tombo do petróleo



O dólar à vista ganhou força ao longo da tarde e encerrou a sessão desta terça-feira, 24, em alta de 0,29%, a R\$ 5,5189, após máxima a R\$ 5,5239. No exterior, a moeda americana recuou tanto frente a divisas fortes quanto emergentes, em dia marcado pela retomada do apetite ao risco com a diminuição das tensões no Oriente Médio.

Operadores atribuíram o tropeço do real a questões técnicas, com fluxo pontual de saída de recursos e recomposição parcial de posições defensivas. Pela manhã, o dólar rompeu o piso de R\$ 5,50 e registrou mínima a R\$ 5,4759, movimento que pode ter atraído compradores.

A queda de mais de 5% dos preços do petróleo também pode ter prejudicado o real, embora as demais divisas emergentes tenham desempenho positivo. Entre as moedas mais ligadas ao preço da commodity, apenas a coroa norueguesa perdeu valor nesta terça.

"A liquidez está baixa e o cupom cambial em alta. Aparentemente, tem estrangeiro saindo, algo que acontece em fim de semestre, ou até mesmo busca por hedge. O BC viu a distorção no cupom e resolveu intervir", afirma o gerente de câmbio da Treviso Corretora, Reginaldo Galhardo, ressaltando que a diminuição do cupom tende a favorecer operações de carry trade. IstoÉDinheiro

## SEI Cayowaa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 28.595.754/0001-50 – NIRE 35.235.076.511

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.06.2025

**Data, Hora e Local:** 18.06.2025, às 10h00, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios da Sociedade. **Mesa:** Antonio Setin – Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque – Secretária. **Deliberações Aprovadas:** 1. Redução do capital social, de R\$ 16.589.220,00, para R\$ 6.637.905,00, redução, portanto, de R\$ 9.951.315,00, com o correspondente cancelamento de 9.951.315 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, por ser considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 18.06.2025. **Sócios:** Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

## Caldeirão Grande 2 Solar S.A.

CNPJ/MF nº 48.949.370/0001-04 – NIRE 35.300.606.523

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 09 de agosto de 2024, às 10:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 388.994/24-1 em 25/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

## Ibitu Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.908.280/0001-64 – NIRE 35.300.527.291

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 09 de agosto de 2024, às 12:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 384.441/24-5 em 17/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

## Ibitu Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.908.280/0001-64 – NIRE 35.300.527.291

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 11 de fevereiro de 2025, às 12:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 141.933/25-2 em 05/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Fercoi S.A.

CNPJ/MF nº 60.806.460/0001-33 – NIRE 35.300.064.097

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A administração em exercício da FERCOI S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Henry Ford, 1400, Bairro Mooca, São Paulo/SP (Companhia), em conformidade com os art. 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, convoca os Srs. acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada presencialmente no dia 07/07/2025, às 11:00hs (onze horas), em 1ª convocação, na sede social da Companhia, a ser instalada com a presença de, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, para tratar da seguinte pauta do dia: (i) alterar o estatuto social para incluir no objeto social a atividade de indústria viabilizando corte e dobra de metais, e oxicorte; e (ii) promover a abertura de filial que atuará especificamente na atividade industrial; e (iii) aprovação da consolidação do estatuto social, caso aprovadas as alterações propostas. São Paulo, 25/06/2025. A diretoria em exercício, Sandra Fernandes e Marta Fernandes Toschi. (25, 26 e 27/06/2025)

## Colo Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 60.684.644/0001-78 – NIRE 35.208.674.151

Ata de Reunião de Sócios realizada em 05 de junho de 2025

**Data, Hora e Local:** Ao 05/06/2025, às 11:00 horas, na Avenida Jacareí, nº 520, Sala 02, Jardim 31 de Marco, Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13801-020, os abaixo assinados e adiante nomeados e qualificados reuniram-se em Reunião de Sócios. **Composição da Mesa:** Presidente: Sra. Dirce de Carvalho Saad; Secretária: Cláudia Saad Masotti. **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, tendo em vista a presença das sócias; **Dirce de Carvalho Saad**, brasileira, do lar, viúva, nascida em 16/07/1943, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.044.374-X SSP/SP, e CPF no 344.370.898-63, residente e domiciliada na Avenida Jacareí, nº 520, Jardim 31 de Marco, no Município de Mogi Mirim/SP, CEP 13801-020; **Cláudia Saad Masotti**, brasileira, analista de sistemas, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/02/1964, CPF nº 096.749.208-46, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.591.701-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Flaqueur, nº 115, apartamento 163 B, Paraíso, no Município de São Paulo/SP, CEP 04006-010; e **Carla Saad de Melo**, brasileira, arquiteta, viúva, nascida em 09/10/1965, CPF nº 096.876.128-35, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.591.700-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 780, apartamento 73, Vila Mariana, no Município de São Paulo/SP, CEP 04014-002; representantes de 100% do capital social da Sociedade. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social. **Deliberações:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as sócias da Sociedade deliberaram, na forma abaixo: As sócias decidem, por unanimidade, reduzir o capital social da Sociedade, uma vez que é excessivo em relação ao objeto da Sociedade, por meio da Nota Promissória a Receber da sócia Dirce de Carvalho Saad o valor de R\$ 416.200,00. Sendo que a partir de então, o capital social passará a ser de R\$ 1.651.800,00, divididos em 1.651.800 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Mesa: Dirce de Carvalho Saad – Presidente; Cláudia Saad Masotti – Secretária. Sócios: Dirce de Carvalho Saad – Sócia Administradora; Cláudia Saad Masotti – Sócia; Carla Saad de Melo – Sócia.

## Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5761

Dólar (EUA) - 5,4938

Franco (Suíça) - 6,8263

Iene (Japão) - 0,03792

Libra (Inglaterra) - 7,4804

Peso (Argentina) - 0,004656

Peso (Chile) - 0,005871

Peso (México) - 0,2889

Peso (Uruguai) - 0,136

Yuan (China) - 0,7661

Rublo (Rússia) - 0,0701

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3772



## SAÚDE

### Hospitais privados poderão abater dívidas por atendimento ao SUS



O governo federal anunciou nesta terça-feira (24) mecanismo para que hospitais privados e filantrópicos possam abater dívidas tributárias com a União em troca de atendimento especializado para o Sistema Único de Saúde (SUS). Unidades de saúde privadas que não possuem débitos também poderão participar, obtendo créditos tributários que poderão descontar em impostos.

A iniciativa foi anunciada pelos ministros Alexandre Padilha (Saúde) e Fernando Haddad (Fazenda) e tem o objetivo de reduzir a fila de espera para consultas, exames e cirurgias. Ela faz parte do programa Agora Tem Especialistas, relançado pelo governo no mês passado.

Os primeiros atendimentos nesse formato devem ocorrer a partir de agosto. As áreas prioritárias definidas pelo governo são: oncologia, ginecologia, cardiologia, ortopedia, oftalmologia e otorrinolaringologia, abrangendo cerca de 1,3 mil tipos diferentes de cirurgias.

As instituições interessadas deverão fazer a adesão no Ministério da Fazenda, para o programa de transação tributária. Caberá ao Ministério da Saúde aprovar a oferta, demanda e distribuição apresentada. A pasta também vai controlar e avaliar a execução dos atendimentos e conceder um certificado para obtenção do crédito tributário. O teto para abatimento de dívidas foi estimado em até R\$ 2 bilhões por ano.

Já o crédito tributário para obter descontos em impostos ficará limitado a R\$ 750 milhões. A nova estratégia será formalizada por meio de uma portaria conjunta entre os ministérios da Fazenda e da Saúde, que será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

"Quando a gente pensou esse mecanismo, que começou hoje, muita gente lembra do Prouni [bolsas em faculdades privadas], por ser um mecanismo de aproveitar a estrutura privada, dívidas que não são pagas, dívidas que a União não consegue recuperar e, nesse caso, transformar em consultas, exames, cirurgias, cuidados da saúde da nossa população", afirmou o ministro da Saúde, Alexandre Padilha. Rafael Vilela/ABR

### Receitas de canetas emagrecedoras serão retidas a partir desta segunda



A partir desta segunda-feira (23), farmácias e drogarias começam a reter receitas de medicamentos agonistas GLP-1, popularmente conhecidos como canetas emagrecedoras.

A categoria inclui a semaglutida, a liraglutida, a dulaglutida, a exenatida, a tirzepatida e a lixisenatida.

A decisão por um controle mais rigoroso na prescrição e na dispensação desse tipo de medicamento foi tomada pela diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em abril e entrou em vigor 60 dias após a publicação no Diário Oficial da União.

Em nota, a agência informou que a medida tem como objetivo proteger a saúde da população

brasileira, "especialmente porque foi observado um número elevado de eventos adversos relacionados ao uso desses medicamentos fora das indicações aprovadas pela Anvisa".

A análise, segundo a agência, se baseou em dados de notificação do VigiMed, sistema disponibilizado pela Anvisa para que cidadãos, profissionais de saúde, detentores de registro de medicamentos e patrocinadores de estudos possam reportar suspeitas de eventos adversos relacionados a medicamentos e vacinas. Em uma análise comparativa, o sistema de farmacovigilância, de acordo com a agência, sinalizou "muito mais eventos adversos relacionados ao uso fora das indicações aprovadas

pela Anvisa no Brasil do que os dados globais".

Ao apresentar seu voto, em abril, o diretor-presidente substituto da Anvisa, Rômison Rodrigues Mota, destacou que o incentivo ao uso de canetas emagrecedoras apenas com finalidade estética, acompanhado de promessas e depoimentos de rápida perda de peso e sem o devido acompanhamento médico, coloca em risco a saúde dos usuários:

Com a decisão da diretoria colegiada da Anvisa, a prescrição de medicamentos agonistas GLP-1, incluindo Ozempic, Mounjaro e Wegovy, deve ser feita em duas vias, e a venda só pode ocorrer com a retenção da receita nas farmácias e drogarias, assim como acontece com antibióticos.

Paula Laboissière/ABR

### Inverno aumenta preocupação com vírus respiratórios

Os casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) registrados nas primeiras 24 semanas epidemiológicas de 2025 foram 30% superiores aos notificados no mesmo período do ano passado. Isso aumenta o alerta para o inverno, que começou oficialmente nesta sexta-feira (20), já que muitos vírus respiratórios circulam mais nesse período, aumentando a quantidade de infecções e de casos graves.

"No inverno as pessoas ficam mais dentro de casa, nos escritórios, andam no transporte público com as janelas fechadas. Isso aumenta a proximidade das pessoas, e a maioria das infecções respiratórias se transmite por gotículas. Quando a gente tosse, fala, espirra, essas gotículas podem cair perto do olho, do nariz e da boca de outras pessoas e contaminá-las. Ou também podem cair na superfície, aí a pessoa toca e leva para o rosto sem perceber", explica a infectologista e professora

do Instituto de Educação Médica, Silvia Fonseca.

Dois fatores que também contribuem para este quadro são a irritação das vias respiratórias, por causa do frio e do tempo seco, que assim ficam mais vulneráveis à infecções, e uma característica do vírus Influenza, causador da gripe, que o torna mais transmissível e mais replicável no organismo humano em baixas temperaturas.

Dados do Boletim Infogripe, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), vêm mostrando o aumento de infecções por influenza. Considerando todos os mais de 103 mil casos graves de síndrome respiratória já contabilizados este ano pelo boletim, quase 53 mil tiveram resultado laboratorial positivo para algum vírus. Desses, cerca de 27% foram causados por algum tipo de influenza A ou B. Mas de meados de maio a meados de junho, a incidência de influenza subiu para mais de 40%.

Tâmara Freire/ABR

## NEGÓCIOS

### Franquias de alimentação e serviços são as que mais crescem nos shopping centers



Os shopping centers, como o nome indica, nasceram como centros de compras. Mas o perfil de estabelecimento nesses locais claramente vem mudando no Brasil.

Segundo pesquisa realizada em 2024 pela Abrasce (Associação Brasileira de Shopping Centers), com apoio da ABF (Associação Brasileira de Franchising), as marcas de vestuário, as mais presentes nesses centros uma década atrás, caíram para a terceira posição, em meio a fatores como a popularização do e-commerce.

A liderança foi ocupada pelas franquias de alimen-

tação, com 204 marcas, enquanto o segundo lugar ficou com a categoria serviços e conveniência, com 110 redes. O levantamento abrangeu 98% dos 639 shoppings brasileiros.

Segundo Tom Moreira Leite, presidente da ABF, o movimento se manteve no primeiro trimestre de 2025 e acompanha a evolução dos shopping centers, que deixam de ser centros de compras para assumir o papel de centros de convivência, com oferta crescente de conveniência e lazer.

"É um fenômeno puxado pelos novos hábitos de consumo. Quem lidera o movimento são os próprios consumidores", ele diz.

Dentro da categoria serviços, destacam-se as franquias dos segmentos de beleza e bem-estar. É o caso do Buddha Spa, que nasceu há 24 anos em um grande casarão de Higienópolis, bairro nobre de São Paulo, e hoje tem 30% de suas 140 franquias dentro de shopping centers.

Fabiana Vejar, 43, está à frente de duas delas na capital paulista, uma no Villa-Lobos, aberta em 2018, e outra no Bourbon, de 2023. Cada unidade atende de 900 a 1.300 pessoas por mês, com ticket médio de R\$ 250, no Bourbon, e R\$ 300, no Villa-Lobos.

Flávia G. Pinho/Folhapress

### Loft e Inter fecham parceria para oferta de crédito imobiliário

A Loft e o Banco Inter firmaram parceria para oferta de crédito imobiliário. Por meio do acordo, o aplicativo da Loft passará a oferecer o financiamento imobiliário do Inter para uma base de 10 mil imobiliárias parceiras, presentes em todos os estados do País.

O novo pacto representa uma expansão da Loft no mercado de crédito, onde a empresa atua como originadora de clientes para as instituições financeiras. Em 2024, ela somou R\$ 11,6 bilhões em originações, alta de 90% na comparação com 2023.

A empresa já tem acordos comerciais com Bradesco, Itaú Unibanco, Santander e Caixa Econômica Federal.

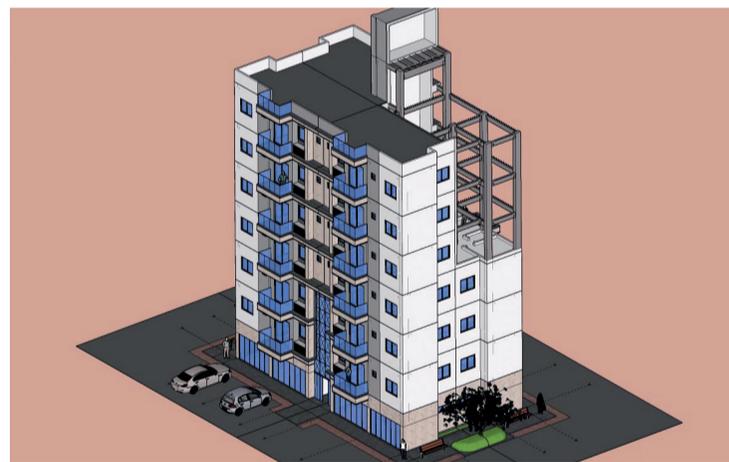
O Banco Inter, por sua

vez, usa o IPCA como indexador, enquanto os outros bancos parceiros utilizam a TR. Portanto, funciona como uma diversificação para os potenciais clientes.

"Assim como as concessionárias oferecem o crédito no momento de compra do veículo, acreditamos que as imobiliárias são o melhor canal para distribuir crédito habitacional", afirma o diretor de crédito imobiliário da Loft, Talles Dantas.

"A parceria é mais um passo em nossa estratégia de expandir a carteira de crédito, que no primeiro trimestre deste ano cresceu 7%, com destaque para as linhas de FGTS e Home Equity", diz o Diretor de Crédito Consignado e Imobiliário no Inter, Flávio Queijo.

IstoÉDinheiro



### Anac cassa certificado e encerra definitivamente operação da Voepass



A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) anunciou a cassação do Certificado de Operador Aéreo (COA) da Passaredo Transportes Aéreos, principal empresa do grupo Voepass. As atividades da empresa já estavam suspensas desde 11 de março, porém passam agora por um cancelamento definitivo. Não cabem mais recursos da decisão.

Segundo o órgão, foram identificadas "falhas graves e persistentes no Sistema de Análise e Supervisão Continuada (SASC) da companhia". Além da cassação, foi aplicada uma multa no valor total de R\$ 570,4 mil.

Os motivos para a decisão da Anac

A Voepass esteve sob fiscalização da Anac desde que um avião da companhia caiu sob um condomínio residencial em Vinhedo (SP), em agosto de 2024. O acidente matou 62 pessoas.

Segundo o órgão, foram identificadas falhas na manutenção obrigatória das aeronaves. Usualmente, há uma série de procedimentos classificados como itens de inspeção obrigatória, que devem ser seguidos por reparos e novamente revisados por um segundo profissional habilitado.

Ao monitorar a Voepass, a Anac afirma ter identificado que a Voepass não cumpria com as inspeções requeridas. "O problema foi apontado pela Anac e

inicialmente corrigido pela empresa, mas, ainda assim, voltou a se repetir com outras aeronaves da frota e em diversas tarefas de manutenção", diz o órgão.

Ainda de acordo com a agência reguladora, encontrar problemas operacionais é comum em todas as operadoras. No entanto, "a estrutura da empresa deixou de oferecer garantias de que eventuais falhas seriam tratadas antes de comprometer a segurança das operações". Após mais de um mês paralisada, a Voepass chegou a protocolar um pedido de recuperação judicial no final de abril, em busca de reestruturar uma dívida declarada de R\$ 429 milhões.

IstoÉDinheiro